



## Portaria Interna 02/2025

O CHEFE DA DIVISÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DE SEGURANÇA MÁXIMA E REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO, no uso de suas atribuições e, objetivando regulamentar as ações de segurança operacional nesta Divisão Prisional do Estado do Acre;

**Considerando** a importância do acesso à leitura como ferramenta de ressocialização e desenvolvimento educacional dos internos.

### Resolve:

**Art. 1º** - Fica autorizada a doação de livros para o acervo da unidade prisional, podendo ser entregues por:

- I. Familiares dos internos, mediante autorização prévia;
- II. Instituições educacionais, organizações não governamentais, entidades religiosas e demais instituições interessadas na promoção da leitura no ambiente prisional;

**Art. 2º** - Os livros doados deverão atender aos seguintes critérios:

I – Estar em bom estado de conservação, sem páginas rasgadas, sem anotações ou excessivamente danificadas;

II – Não conter conteúdos que incitem violência, discriminação, apologia ao crime ou materiais contrários às normas do sistema prisional;

III – Serem de caráter literário, educacional, técnico, profissionalizante ou religioso, contribuindo para a formação e ressocialização dos internos;

IV – O visitante poderá entregar livros somente nas datas específicas estabelecidas no calendário oficial disponibilizado por esta unidade. Além disso, uma nova entrega pelo mesmo visitante só poderá ocorrer após 120 dias da última doação.

**Art. 3º** - Os livros doados serão submetidos à análise da Coordenação de Segurança para verificação e da Coordenação Técnica de adequação ao acervo da unidade; após aprovação, os livros serão catalogados e incorporados à biblioteca da unidade ou disponibilizados para empréstimo supervisionado aos internos.



**Parágrafo único:** Os livros entregues por familiares, depois de devidamente analisados e aprovados, serão prioritariamente distribuído como primeira leitura ao interno no qual o familiar realizara a entrega dos livros.

**Art. 4º** - Caso algum livro não seja aprovado na triagem, será encaminhado para descarte ou devolvido ao doador, conforme o caso, observando o relatório técnico de justificativa de não aceite.

**Art. 5º** - A equipe da Coordenação Técnica será encarregada da organização e controle dos livros recebidos, e a equipe da Coordenação de Segurança será responsável pelo acervo e distribuição dos livros aos presos.

**Art. 6º** - O descumprimento das disposições desta portaria poderá resultar na restrição do direito de doação por parte de instituições ou familiares que não respeitarem os critérios estabelecidos.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco – Acre, 26 de março de 2025.**